**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Doenças do Tórax
Direção Adjunta Administrativa

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.211050/2022-26

**TERMO ADITIVO Nº 03/2025** AO **TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022**, DECORRENTE DO PREGÃO/SRP Nº 28/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO **INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX**, E A EMPRESA **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33663.683/0001-16, através do **INSTITUTO DE DOENÇAS DO TORAX**, com sede na Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0028-36, neste ato representado pelo Diretor Geral do Instituto de Doenças do Tórax, Sr. Alexandre Pinto Cardoso, nomeado pela Portaria Nº 5.456, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 116 de 22 de junho de 2022, Matrícula Siape nº 0367244, doravante denominada **Contratante** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** , inscrita sob o nº CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Costa, N.º 270, Agronômica – Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-400, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Rafael Beda Gualda, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.211050/2022-26, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigerá de 24 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2026.

2.2. A **Contratada** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua

vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de 8.738,06 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 104.856,72 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme ANEXO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:15236/15315
Fonte: 8100
Programa de Trabalho Resumido:169840
Elemento de Despesa: 339039
PI: V0000G71TZN PI

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a **Contratada** deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Fica ressalvado o direito da **Contratada** em requerer repactuação relativa ao período não precluso e imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que o faça até a próxima prorrogação ou a extinção do contrato, o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

7.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Alexandre Pinto Cardoso

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**Contratante**

Rafael Beda Gualda

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

**Contratada**

## ANEXO

| ITEM | CATSER | CATEGORIA / CARGO | QTD | Valor Mensal por Posto | Valor Mensal do Contrato | Valor Total do Contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 5380 | Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados | 2 | R$ 4.369,03 | R$ 8.738,06 | R$ 104.856,72 |

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, **Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho de Queiroz Mello**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 19/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **5721367** e o código CRC **D89D2781**.